



CENTRO UNIVERSITÁRIO DR. LEÃO SAMPAIO – UNILEÃO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

MAGDA COSTA SILVA

**“O JEITINHO BRASILEIRO” “E OS HÁBITOS CULTURAIS” DA CORRUPÇÃO:  
UMA ANÁLISE INTERACIONISTA DO PODER SIMBÓLICO SOBRE O FOCO DA  
ANTROPOLOGIA JURÍDICA**

Juazeiro do Norte  
2020

MAGDA COSTA SILVA

**“O JEITINHO BRASILEIRO” “E OS HÁBITOS CULTURAIS” DA CORRUPÇÃO:  
UMA ANÁLISE INTERACIONISTA DO PODER SIMBÓLICO SOBRE O FOCO DA  
ANTROPOLOGIA JURÍDICA**

Monografia apresentada à Coordenação do Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, como requisito para a obtenção do grau de bacharelado em Direito.

Juazeiro do Norte  
2020

MAGDA COSTA SILVA

**“O JEITINHO BRASILEIRO” “E OS HÁBITOS CULTURAIS” DA CORRUPÇÃO:  
UMA ANÁLISE INTERACIONISTA DO PODER SIMBÓLICO SOBRE O FOCO DA  
ANTROPOLOGIA JURÍDICA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à coordenação do curso de Direito do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, como requisito para obtenção de grau de Bacharelado em Direito.

Aprovado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

BANCA EXAMINADORA

---

MIGUEL ÂNGELO SILVA DE MELO  
Orientador(a)

---

FRANCISCO WILLIAN BRITO BEZERRA  
Avaliador(a)

---

JOAQUIM IARLEY BRITO ROQUE  
Avaliador(a)

**“O JEITINHO BRASILEIRO” “E OS HÁBITOS CULTURAIS” DA  
CORRUPÇÃO. UMA ANÁLISE INTERACIONISTA DO PODER SIMBÓLICO  
SOBRE O FOCO DA ANTROPOLOGIA JURÍDICA**

Magda Costa Silva<sup>1</sup>  
Miguel Ângelo Silva de Melo<sup>2</sup>

**RESUMO**

Este artigo trata de um traço cultural brasileiro conhecido como “jeitinho brasileiro” e de sua interface com os hábitos culturais da corrupção e o poder simbólico sobre o foco da antropologia jurídica. O objetivo foi o de fundamentar, através de análises de estudo, a amplitude do jeitinho brasileiro dentro dos hábitos culturais da corrupção, buscando-se, ainda, contextualizar o “jeitinho brasileiro” como forma de corrupção moral fortemente legitimada pela sociedade e, a partir disso, relacionar a tolerância à prática do jeitinho com a tolerância às práticas da corrupção propriamente dita. Foi realizado levantamento da literatura existente sobre o fenômeno do “jeitinho brasileiro”, através de livros renomados sobre o tema, Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) e SciELO, tendo sido aplicados os seguintes descritores: “jeitinho brasileiro”, “hábitos culturais da corrupção”, “poder simbólico”. Foram utilizados, para tanto autores como Sérgio Buarque de Holanda, Jessé Souza, Roberto DaMatta e Carlos Alberto Almeida. Alguns pontos positivos foram apontados pelos autores como relacionados à prática do jeitinho, tais como flexibilidade, criatividade, entre outros. Também fatores negativos foram levantados, como a falta de objetividade e o caráter individualista do jeitinho. Ao final, entende-se que há de se percorrer um vasto caminho para um real combate em todos os níveis de corrupção e propõe-se meios de transformação de hábitos culturais para o fortalecimento de uma sociedade ética.

**PALAVRAS-CHAVE:** “Jeitinho brasileiro”. Hábitos culturais. Poder simbólico. Antropologia jurídica.

**ABSTRACT**

This article deals with a Brazilian cultural trait known as “Brazilian way” and its interface with the cultural habits of corruption and the symbolic power over the focus of legal anthropology. The objective was to substantiate, through study analysis, the breadth of the Brazilian way within the cultural habits of corruption, also seeking to contextualize the “Brazilian way” as a form of moral corruption strongly legitimized by society and, starting from that to relate tolerance to the practice of the knack with tolerance to the practices of corruption itself. A survey of the existing literature on the phenomenon of “Brazilian way” was carried out, through renowned books on the subject, Brazilian Digital Library of Theses and Dissertations (BDTD) and SciELO, using the following descriptors: “Brazilian way”, “habits corruption”, “symbolic power”. Authors such as Sérgio Buarque de Holanda, Jessé Souza, Roberto DaMatta and Carlos Alberto Almeida were used. Some positive points were pointed out by the authors as related to the practice of the way, such as flexibility, creativity,

---

<sup>1</sup>Discente do curso de Direito da UNILEÃO. Membro do grupo de pesquisa: Direitos Humanos e Globalização. Email:magdacosta286@gmail.com.

<sup>2</sup>Docente do curso de Direito da UNILEÃO. Email:miguelangelo@leaosampaio.edu.br.

among others. Negative factors were also raised, such as the lack of objectivity and the individualistic character of the way. In the end, it is understood that there is a long way to go for a real fight at all levels of corruption and ways of transforming cultural habits are proposed to strengthen an ethical society.

**KEYWORDS:** "Brazilian way". Cultural habits. Symbolic power. Legal anthropology.

## 1 INTRODUÇÃO

A sociedade brasileira, desde a sua colonização, sofre com diversos aspectos de corrupção das mais diversas formas. Diante desse bombardeamento de corrupção e da banalização das condutas corruptas, é que esse trabalho surge com o intuito de discutir e analisar, através do campo antropológico, as consequências dos hábitos culturais da corrupção e como esses hábitos se difundem através do poder simbólico, buscando demonstrar ao corpo social os problemas que o jeitinho brasileiro acarreta para o âmbito social, econômico e político, bem como pretende exprimir-se, e ao mesmo tempo, denunciar os mecanismos de poder e dominação que se alastram, de forma invisível, na dimensão simbólica da vida, por intermédio dos discursos e da comunicação de forma geral.

Trazendo assim, portanto, possíveis justificativas para tanto desvio de verbas públicas e a falta de investimento árduo na educação, fazendo toda uma ligação entre esses assuntos. O presente tema foi escolhido devido a inconformidade social com a conjuntura político-social, como ela vem se desenvolvendo e a sua resolução retardatária. O poder simbólico age de forma tão invisível que o povo luta contra seus próprios direitos, presumindo estar fazendo o certo para garanti-los, porém, sendo levados a erro.

O Brasil é um país que possui aspectos específicos, tais aspectos são divididos em positivos e negativos. No mundo afora, a corrupção, a malandragem e o jeitinho brasileiro são marcos da negativa de valores expressos no cartão postal do nosso país.

As leis universais do país são malandramente contornadas por meio de relações pessoais. As proibições que as normas nos impõem, enquanto sociedade, são afrontas pela hierarquização estabelecida na sociedade, essa hierarquização é exteriorizada quando no diálogo usamos a reiterada frase “sabe com quem está falando?”, esses são modos de enfrentar as proibições impostas para o bem comum estatal. Existem muitas curvaturas na lei que permite a interferência das relações pessoais, isso tudo sustentado e encoberto pelo poder simbólico.

Há poderes que permeiam nossa sociedade agindo como pacificadores, atuando como instrumento de dominação social. O poder simbólico de Pierre Bourdieu (1989), que é o que trazemos à discussão neste artigo é um poder de estruturação da realidade que tende a estabelecer uma ordem, uma realidade estabelecida no contexto do dominador.

Objetiva-se mostrar ao cenário acadêmico um estudo social que busca trazer para o leitor uma visão geral do que esse fenômeno pode ocasionar numa sociedade, assim como, levar ao indivíduo possíveis bases antropológicas que demonstrem fundamentos para tais hábitos culturais de corrupção. Guiando o cidadão para possíveis fundamentos do cenário de corrupção atual e a possível sensação de impunidade que permeia a sociedade brasileira.

Diante das diversas problemáticas enfrentadas pela sociedade brasileira, bem como a exaustão social, esse artigo traz consigo o condão de discutir quais as consequências que fundamentam a cultura da corrupção no cenário político brasileiro e em outros campos dos segmentos da antropologia jurídica. Neste diapasão, o presente trabalho de conclusão de curso pretende analisar também a ligação entre a aceitação do “jeitinho brasileiro” com as reiteradas práticas de corrupção, em seu sentido estrito.

## 2 METODOLOGIA

Segundo Antônio Severino (2007, p. 122), a pesquisa bibliográfica é: “[...] aquela que se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses etc.” Portanto, o presente trabalho se utilizará de tal método com o intuito de trabalhar com materiais que favoreçam uma clareza na busca de resultados para a pesquisa em questão.

Ainda segundo Antônio Gil (2007, p.45), “[...] a principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente.” Desse modo, traz-se aqui a pesquisa bibliográfica melhor classificada para a obtenção dos resultados que se pretendem alcançar, haja vista a natureza teórica da pesquisa e sua construção a partir de obras como: *O que faz o Brasil, Brasil?* e *O poder simbólico* e de autores clássicos e relevantes como: Roberto Damatta (1997) e Pierre Bourdieu (1989), além de matérias de revistas como Scielo, Holos, Clareira e demais fontes de caráter científico e de grande prestígio no meio acadêmico.

Nesse sentido, também, se encaixando enquanto qualitativo, com fulcro no estudo de uma realidade que não pode ser quantificada, pois o foco se dá nas relações sociais, destaca-se

que os métodos de abordagem proporcionam as bases lógicas da investigação e estão vinculados às correntes filosóficas e científicas que propõem elucidar o problema de pesquisa. Para tanto, o método dedutivo melhor se adequa diante do pressuposto de que a educação é possivelmente um instrumento de reprodução e manutenção do poder. Por partir de uma premissa e delineando um seguimento lógico, busca-se a compreensão acerca da realidade e da verdade postos, ao questionar os conceitos já estabelecidos e assim, relacionando a perspectiva da educação e do controle.

E tendo em vista a necessidade da pesquisa de ser formulada e embasada através de uma reconstrução histórica, compreendendo anteriormente as raízes do problema em questão, seu desenvolvimento, através do tempo e do seu panorama atual, para que se possa elaborar uma hipótese a partir do mesmo, enseja compreender a atual função da disposição do ordenamento jurídico, bem como do fenômeno do Direito no contexto atual e sua participação na colaboração do “jeitinho brasileiro”, é necessário tomar enquanto método de Procedimento, o histórico e o descritivo.

O descritivo, segundo assevera Sylvia Vergara (2000, p. 69), é definido enquanto um método de pesquisa que, “expõe características de determinada população ou de determinado fenômeno”; desse modo, será possível estabelecermos uma relação temporal e espacial do fenômeno jurídico com a questão do homem enquanto sujeito e enquanto ser social. Por fim, busca-se, então, demonstrar por meio de tais métodos científicos, o estado da arte na presente pesquisa e uma efetiva solução para os problemas anteriormente levantados, com o intuito de dar prosseguimento às pesquisas elaboradas sobre o tema e servir também de alicerce para a comunidade acadêmica e científica como base de construção de outros trabalhos.

### **3 UMA ANÁLISE CONCEITUAL SOBRE A CORRUPÇÃO E SUAS RAIZES**

O termo corrupção nos remete a um conjunto vasto de condutas que teriam como característica principal o favoritismo impróprio, por intermédio de troca de incentivos, sejam eles pessoais ou econômicos, com aquele que o oferece. Ela tem origem na teologia, tal expressão não se encontra presente na bíblia, mas foi desenvolvida por Santo Agostinho no ano 416, explicando-o sua etimologia: corrupção é ter um coração (cor) rompido (ruptus) e pervertido. (BOFF, 2012)

Conforme o entendimento de Maurício Silva (1992, p.21), a corrupção se constitui em um desvio de padrão de conduta institucionalizada, vejamos:

[...]a corrupção pode ser definida como uma espécie de desvio de um padrão de conduta institucionalizado que se caracteriza principalmente pela utilização do público pelo privado com um manifesto propósito de favorecimento pessoal ou grupal. Do suborno ao peculato, da concussão ao tráfico de influências, do nepotismo à malversação do dinheiro público, todas as atitudes tidas tradicionalmente como corruptas encontrariam um espaço devidamente reservado na definição aqui proposta. Além disso, como já se procurou demonstrar, em situações crônicas de desvio, causadas entre outras coisas pela fragilidade das instituições democráticas, a própria corrupção pode acabar se institucionalizando no lugar destas, o que aguçaria ainda mais a crise social numa determinada sociedade. (SILVA, 1992, p.21).

A corrupção na esfera pública é algo que pode ser aparentemente pequeno, mas que traz uma repercussão imensa, ao passo que a máquina estatal passa a se desenvolver através do favoritismo impróprio e deixa de exercer seu ofício, com isso os primeiros a sofrerem com a omissão serão aqueles que não têm influência para troca de favores pessoais ou quem não tem o favorecimento econômico para dar, e nem deve dar, mesmo que o tenha, pois a sociedade já paga o trabalho da administração pública com seus impostos diários.

O Brasil, por sua vez, tem uma peculiaridade nos seus hábitos culturais de corrupção, o denominado “jeitinho brasileiro”, que seria uma corrupção praticamente invisível, mas que fomenta as grandes corrupções, faz com que a sociedade aceite as diversas condutas corruptas que permeiam a sociedade brasileira, o jeitinho seria um meio da classificação moral, vejamos o que preceitua o glorioso Carlos Almeida (2007, p.59):

Não é por acaso que o jeitinho é o meio-termo, o meio caminho entre os dois extremos da classificação moral das situações. É nesse espaço nebuloso que reside a dificuldade dos brasileiros de estabelecer e concordar a respeito de critérios universais sobre o que é certo e o que é errado, independentemente do contexto ou grupo social.

Esse fenômeno que é o jeitinho, é um fato que nos permite entender por que há tanta dificuldade no combate à corrupção propriamente dita. Esse cenário de corrupção nos é tão enraizado que podemos voltar ao Brasil colônia para discutir tal cultura de corrupção.

Nos anos de 1500, quando o Brasil foi ocupado pelos portugueses e explorado, e jamais descoberto, no Brasil já existiam cerca de 3 milhões de índios. A diversidade biológica, bem como o clima, estabeleciam o Brasil como uma peculiaridade, isso fazia com que os colonizadores obtivessem riquezas sem esforço, escravizando os índios e fazendo escambo de mercadorias irrisórias por riquezas do Brasil, todavia, embora existisse a falta de esforço por outro lado eram corajosos, vejamos as palavras de Sérgio Holanda (2014, p.50):

Esse tipo humano ignora as fronteiras. No mundo tudo se apresenta a ele em generosa amplitude e, onde quer que se erija um obstáculo a seus propósitos

ambiciosos, sabe transformar esse obstáculo em trampolim. Vive dos espaços ilimitados, dos projetos vastos, dos horizontes distantes.

A colonização se deu de forma patriarcalista, pois trouxe o resgate da figura do *pater famílias*, também conhecido como “senhor de engenho” ou “homem cordial”, destinando-se ao favoritismo dos vínculos interpessoais, que daria espaço à política respaldada no interesse particular em detrimento do público. Nesse sentido, há um desenteresse e uma desonestidade do privado nas relações do Estado, vejamos as palavras de Sérgio Holanda (2014, p. 169):

O Estado não é uma ampliação do círculo familiar e, ainda menos, uma integração de certos agrupamentos, de certas vontades particularistas, de que a família é o melhor exemplo. Não existe, entre o círculo familiar e o Estado, uma gradação, mas antes uma descontinuidade e até uma oposição. A indistinção fundamental entre as duas formas é prejuízo romântico que teve os seus adeptos mais entusiastas durante o século XX. De acordo com esses doutrinadores, o Estado e suas instituições descenderiam em linha reta, e por simples evolução, da família. A verdade é bem outra, é que pertencem a ordens diferentes em essência. Só pela transgressão da ordem doméstica e familiar é que nasce o Estado.

Ainda, diversa nascente para a percepção do jeitinho brasileiro localiza-se no caráter do português, que suporta a corrupção, dispondo de uma decadência perspectiva de serviço público honesto. Sobre a interferência da colonização portuguesa, dispõe Sérgio Holanda (2014, p. 57) que:

Não foi, por conseguinte, uma civilização tipicamente agrícola o que instauraram os portugueses no Brasil com a lavoura açucareira... o humanista Clenardo, escrevendo de Lisboa a seu amigo Latônio, dava notícia das miseráveis condições em que jaziam no país as lides no campo: “Se em algum lugar a agricultura foi tida em desprezo”, dizia, “é incontestavelmente em Portugal. E antes de mais nada, ficai sabendo que faz o nervo principal de uma nação é aqui de uma debilidade extrema; para mais, se há algum povo dado à preguiça sem ser o português, então não sei onde ele exista.

Com o percorrer do tempo, os senhores de engenho ou seus familiares procederam a preencher os cargos do governo, o apadrinhamento e nepotismo começando a comandar a disposição de cargos judiciários, conforme Sérgio Holanda (2014, p. 175):

A escolha dos homens que irão exercer funções públicas faz-se de acordo com a confiança pessoal que merecem os candidatos, e muito menos de acordo com as suas capacidades próprias. Falta a tudo a ordenação impessoal que caracteriza a vida no Estado burocrático.

Assim, gerou-se a sociedade brasileira, sem afincos no trabalho e principalmente alicerçada nas predileções particulares, nas lições de Sérgio Holanda (2014, p. 175):

No Brasil, pode dizer-se que só excepcionalmente tivemos um sistema administrativo e um corpo de funcionários puramente dedicado a interesses objetivos e fundados nesses interesses. Ao contrário, é possível acompanhar, ao longo de nossa história, o predomínio constante das vontades particulares que encontram seu ambiente próprio em círculos fechados e pouco acessíveis a uma ordenação impessoal.

Portanto vemos que desde o começo da história do Brasil, suas relações foram voltadas para o patrimonialismo, e podendo ser observada a incapacidade secular de separarmos vida pública e vida privada.

#### **4 O “JEITINHO BRASILEIRO”: MODO SIMPÁTICO, DESESEPERADO DE RELACIONAR O IMPESSOAL COM O PESSOAL**

Começemos esse tópico conceituando o “jeitinho brasileiro”. Segundo o antropólogo brasileiro Roberto DaMatta, na sua obra *O que faz o brasil, Brasil?* em seus estudos o referido antropólogo conceitua que esse fenômeno se tratava de um modo e um estilo de realizar, modo esse simpático, desesperado ou humano de relacionar o impessoal com o pessoal de forma pacífica e até mesmo legítimo de resolver os problemas que aparecem na vida dos brasileiros, provocando essa junção inteiramente casuística da lei com a pessoa que a está utilizando.

Segundo o antropólogo Roberto DaMatta (1986), a lei brasileira é constituída com lacunas que permitem a interferência das relações pessoais, permitindo curvaturas, curvaturas essas que impendem a sua aplicação de forma universal.

A destruição dos privilégios é o que faz uma justiça realmente justa, quando ela segrega uma sociedade, dando vantagens por certas características ela já deixou de exercer o justo. O povo clama pela aplicabilidade universal, mas a lei não pode ser exercida de forma hierarquizada, pois sua característica principal é a universalidade e não a personificação, feita com brechas para os donos do poder (dominantes) escaparem da impunidade. Por isso tudo, somos um estado onde a lei significa o impedimento formal, capaz de tirar os privilégios, e o “jeitinho” é a permissão para burlar a norma, através das relações pessoais. (DAMATTA, 1986).

Pode parecer besteira essas pequenas vantagens que utilizamos para resolver nossos problemas, mas não é, quando alguém precisa exercer seu direito e se depara com um servidor público que coloca diversos impecílios para fazer o trabalho dele, até ao ponto de comprá-lo

para seu problema ser resolvido, sendo que tal cidadão só estava exercendo o seu direito. São as pequenas corrupções que garantem as grandes corrupções, e aqui debateremos sobre a negativa que é a cultura do “jeitinho”.

## **5 OS HÁBITOS CULTURAIS DA CORRUPÇÃO: O “JEITINHO BRASILEIRO”, A MALANDRAGEM E O “SABE COM QUEM ESTÁ FALANDO?”**

A hierarquia é um aspecto que merece uma atenção especial nesse contexto dos hábitos culturais da corrupção. Como já vem sendo discutido o fenômeno do jeitinho, podemos observar como se dá o seu desdobramento na sociedade, agora vamos inserir outros dois fenômenos que constroem essa cultura de deturpação brasileira, quais sejam: a malandragem e o “sabe com quem está falando?”.

Esses dois fenômenos compõem o cenário da cultura da corrupção, sendo que o rito do “sabe com quem está falando?” é a negação do jeitinho e da malandragem, já que o locutor já precisou mostrar ao interlocutor qual o seu lugar no patamar hierárquico, coisa que o brasileiro tende a encobrir, pois entendemos que não temos a necessidade de demonstrar, visto que “ cada qual deve saber o seu lugar”. Esse rito traz sempre uma fragmentação brusca e impositiva de duas posições sociais reais, onde o impedimento que a lei colocou deixa de valer para que a hierarquização estabelecida e as relações de poder atuem ali. (DAMATTA, 1997).

### **5.1. O “SABE COM QUEM ESTÁ FALANDO?” E SUA HIERARQUIA SOCIAL**

O rito “sabe com quem está falando?”, provoca a todo momento uma segmentação drástica e autoritária de duas categorias sociais diferentes. Esse rito pode vim disfarçado com outras variantes que equivalem a mesma condição de hierarquização, tais expressões são: “Quem você pensa que é?”, “Onde você pensa que está?”, “Recolha-se à sua insignificância!”, “Mais amor e menos confiança”, “Vê se te enxerga!”, “Você não conhece o seu lugar?”, “Veja se me respeita!”, “Será que não tem vergonha na cara!”, “Mais respeito”, dentre tantas outras expressões que segregam a sociedade, trazendo à tona a hierarquia. (DAMATTA, 1997).

Esse rito mostra que talvez não sejamos tão diferentes dos países de culturas de Caxias, cultura essa cujo sujeito que nunca abandona os deveres e que respeita o superior hierárquico, a dissimilitude está na metodização de querer esconder, pois achamos que cada

um deve saber o seu lugar. Como já tratamos anteriormente, esse rito nos envia a um viés desagradável da cultura brasileira, pois ele indica uma situação conflitiva, e o brasileiro não compactua com conflitos, mas não por eliminar o conflito, mas por tê-los demais. Essas expressões que lhes foram apresentadas são conhecidas como rito autoritário, o que revela nossa vida social.

Esse rito traz consigo uma hierarquização silenciada, acarretando o domínio básico nas relações pessoais, e não das relações impessoais como preconiza Roberto DaMatta, fazendo-se desvincular das camadas sociais ou posições econômicas, vejamos:

O “sabe com quem está falando?”, então, por chamar a atenção para o domínio básico da pessoa (e das relações pessoais), em contraste com o domínio das relações impessoais dadas pelas leis e regulamentos gerais, acaba por ser uma fórmula de uso pessoal, desvinculada de camadas ou posições economicamente demarcadas. (DAMATTA, 1997,p.202)

O glorioso antropólogo Roberto DaMatta, no seu livro *Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro* (1997), evidencia a hierarquia escondida na cultura brasileira, vejamos:

Claro está que o “sabe com quem está falando?” denuncia em níveis cotidianos essa ojeriza à discórdia e à crise, traço que vejo como básico num sistema social extremamente preocupado com “cada qual no seu lugar”, isto é, com a hierarquia e com a autoridade. Nessa perspectiva, descobre-se por que o “sabe com quem está falando?” causa embaraço. Realmente, num mundo que tem de se mover obedecendo às engrenagens de uma hierarquia que deve ser vista como algo natural, os conflitos tendem a ser tomados como irregulares. (DAMATTA, 1997, p. 190-191)

O “sabe com quem está falando?” é como tantas outras formas de discriminação e imposição simbólicas, pois elas ocorrem em meio à sociedade, dependendo apenas da implantação por parte de quem detém o poder, o conhecido “sistema”. O uso dessa ou dessas expressões e a nossa proximidade com essa forma de assimilação coletiva, nos mostra o choque social.

Levando esse mesmo contexto para uma outra sociedade, como no caso dos americanos, essa mesma expressão se apresenta inversa para situar o homem como igual e não como superior. A expressão em inglês se constitui assim: *Who do you think you are?* a presença do verbo pensar (to think), indica que o locutor pensa ser superior, mas não o é, e o é no plano da fantasia.

Nos casos de pesquisas em relação ao preconceito racial, todos os brasileiros consideram negativo e inoportuno o racismo, todavia na prática todos se apresentam racistas.

Da mesma forma se perfaz na cultura de hierarquização do “sabe com quem está falando? Assim, DaMatta instituiu no seu livro duas concepções de realidade, vejamos: “[...]existem duas concepções da realidade nacional: uma delas é a visão do mundo como foco de integração e cordialidade, a outra é a visão do mundo como feito de categorias exclusivas, colocadas numa escala de respeitos e deferências.” (DAMATTA, 1997)

Agora, vamos tratar da malandragem como meio de corrupção, que é esse ato de driblar a lei universal, o que muitos autores chamam de flexibilização, para que o indivíduo que praticou certo ato passível de punição possa se safar sem sofrer as devidas punições previstas em lei. O malandra é o gaiato que estancia um oásis de sombra e água fresca, onde os estímulos interiores importam mais que as normas exteriores.

O relacionamento pessoal entre as pessoas e a utilização deles para exercer troca de favores ou até mesmo o conhecimento superficial faz com que através de uma conversa com subornos faça com que o pedido seja acatado, e são esses atos corruptivos que trazem uma corrupção propriamente dita.

## **6 AS LEIS E O CUMPRIMENTO (OU NÃO) PELOS BRASILEIROS**

A retórica do poder simbólico acoplada com a antropologia jurídica propõe, nesse módulo, analisar as questões das práticas sociais que grande parte dos brasileiros utilizam como meio de vivência de leis criadas a partir da informalidade do contrato social, ou seja, uma desobediência ou desordem às leis formais. De acordo com Bourdieu:

O poder simbólico como poder de constituir o dado pela enunciação, de fazer ver e fazer crer, de confirmar ou de transformar a visão do mundo e, deste modo, a acção sobre o mundo, portanto o mundo; poder quase mágico que permite obter o equivalente daquilo que é obtido pela força (física ou econômica), graças ao efeito específico de mobilização, só se exerce se for reconhecido, quer dizer, ignorado como arbitrário. Isto significa que o poder simbólico não reside nos sistemas simbólicos em forma de uma illocutionary force mas que se define numa relação determinada – e por meio desta – entre os que exercem o poder e os que lhe estão sujeitos, quer dizer, isto é, na própria estrutura do campo em que se produz e se reproduz a crença. O que faz o poder das palavras e das palavras de ordem, poder de manter a ordem ou de a subverter, é a crença na legitimidade das palavras e daquele que as pronúncias, crença cuja produção não é da competência das palavras. (BOURDIEU, 1989, p. 14-15)

Assim, o Estado, por meio do discurso positivado na Constituição Federal e legislações adjacentes, constituem um tipo de poder simbólico sobre a população, fazendo

com que sigam normas que não condizem mais com suas realidades, o que ocasiona um certo afastamento das vivências e do que foi formalizado pela lei. Nesse sentido, a falta de credibilidade nas leis se mostra referente à descrença nos 3 poderes, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, que deveriam reger a vida pública nacional. Conforme aduz Mauro Gaglietti (2006), pode-se perceber que de um lado a população brasileira não se atenta a cumprir leis formais, mas por outro lado é necessário notar a especificidade da sociedade nacional em relação a como as leis são articuladas, visto que, tais leis assumem um caráter diferente do caráter assumido no projeto liberal e moderno, essas leis são parte de um funcionamento da maior parcela das sociedades atuais.

Assim, percebeu-se que, no Brasil, há uma hibridização entre a sociedade e a nação, em que muitos interpretam e vivenciam realidade diferentes, o que causa uma anomalia nos comportamentos, pois, muitas vezes, não há consonância entre o formalizado e o informal devido as vivências divergentes entre a população. Mauro Gaglietti (2006, p. 48) afirma que:

a sociedade nacional como resultante da hibridização da modernidade com o patrimonialismo, produto da articulação de um sistema liberal e patrimonial, no qual a concepção de indivíduo e seus pressupostos liberais encontra-se vinculada às concepções do patriarcalismo.

Com isso, os vínculos sociais no Brasil estariam associados ao liberalismo junto com uma herança advinda da colonização portuguesa. Roberto DaMatta (1992, p. 2020) define os vínculos sociais brasileiros assim:

A sugestão foi a de que o Brasil fica situado a meio caminho: entre a hierarquia e a igualdade; entre a individualização que governa o mundo igualitário dos mercados e dos capitais e o código das moralidades pessoais, sempre repleto de nuances, gradações, e marcado não mais pela padronização e pelas dicotomias secas do preto e do branco, de quem está dentro ou fora, do é ou do não é, mas permitindo mais uma diferença e uma tonalidade.

Tendo essa questão em evidência, pode-se notar em uma análise que a sociedade brasileira atual, abarcada pelo desenvolvimento histórico e socioeconômico, nasceu em um berço onde perpetuou-se um distanciamento entre as práticas sociais e a representação da nação. Dito isso, é constatado que há uma clara separação entre as leis formais e os costumes da população.

Assim, de acordo com Mauro Gaglietti (2006), é comezinho que no Brasil haja as instituições dessas normas informais nos seios populacionais, em que são fundamentadas a partir das experiências de certos grupos e a maioria da população perpetua de modo

corriqueiro, deixando em evidência a obediência que nos códigos implícitos são seguidos, pois não foram legalizados de forma oficial e os indivíduos terminam se reconhecendo mais nas leis informais.

Nesse sentido, Marcelino Souza (1999) elabora duas hipóteses sobre esses modos de comportamento. A primeira hipótese versa sobre modificações no contrato social liberal moderno a partir de uma tradução nacional. A segunda é sobre formas singulares de vivências daquelas leis, assim os indivíduos utilizam mecanismos diferentes, como a produção de códigos informais. Com isso, Marcelino Souza (1999, p. 78) ainda afirma que:

[...] teríamos no país o estabelecimento de um contrato social, não no molde liberal, orientador das sociedades modernas, mas sim, contratos sociais (e podemos entendê-los assim, pois têm força de lei), estabelecidos entre duas ou mais pessoas que respeitam essas normas. Assim, as regras particulares, erigidas por esses contratantes, podem generalizar-se, assumindo o caráter de leis, passando a orientar e a produzir subjetividades que nelas se reconheçam, explicando a “moda nacional” do contrato social, a capacidade e, mesmo, a necessidade do país de assujeitamento.

Nesse sentido, é possível perceber que a intervenção do Estado desenvolve máxima coordenação no contrato social, tendo o intento de regular os vínculos entre o contrato social e a sociedade civil. Porém, essa máxima coordenação acaba não ensejando a efetivação de certas obrigações que foram estabelecidas pelo próprio poder público, o que gera uma descrença da população acarretada na produção de soluções práticas que procuram resolver o vazio institucional deixado pelo Estado. Assim, leis informais são criadas sem o aparato estatal, estabelecendo ditames liberais e práticas costumeiras.

## **8 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O que se infere a partir deste estudo é que a sociedade brasileira, embora indignada com o cenário de corrupção, o acata e o pratica mediante uma cultura de pequenas corrupções que são praticadas para burlar as leis gerais e evitar possíveis punições, o conhecido e famoso jeitinho. Assim, essa aceitação e familiaridade da sociedade em reconhecer essa cultura da corrupção enraizada nos prende a essa realidade degradante, onde se reclama das grandes corrupções, porém se pratica as pequenas no aglomerado social, tudo em interesse próprio.

Esse artigo é um estudo fenomenológico social e antropológico, por tratar de um assunto ontológico de corrupção no Brasil. Tal estudo tem a relevância de refletir a relação do “jeitinho brasileiro” e o cenário de hábitos culturais aos olhos da antropologia jurídica, numa

análise interacionista, mostrando como o poder simbólico age para camuflar esse fenômeno e evitar, possivelmente, revoluções sociais mais densas e complexas, visto a indignação popular.

Este trabalho é indicativo de que há de se andarilhar uma longa estrada para um efetivo combate à corrupção, pois ela se encontra presente desde o particular até a administração pública, quando o servidor quer ser favorecido indevidamente pelo cidadão para exercer o seu ofício. Até ao presente deve ser reconhecida, para além disso, como um conjunto amplo de comportamentos corrompidos sempre com a finalidade do favoritismo pessoal.

Mas, o que justifica tamanha dificuldade para se combater a cultura da corrupção? E daí, voltamos ao contexto brasileiro desde o Brasil colônia, onde podemos ver, através de obras bem fundamentadas a incapacidade secular de separarmos a vida pública da vida privada. Os hábitos tipicamente antiéticos e clientelistas da cultura brasileira, por conseguinte, não se sumarizam basicamente aos feitos de Estado, mas são da mesma forma, e precipuamente, um imbróglio societal. Seja para esquivar-se de uma fila, descomplicar um mecanismo burocrático, livrar-se de uma multa, entre tantas outras coisas, o jeitinho poder ser fomentado, os motivos, por sua vez, podem ser os mais abundantes, a burocracia do mecanismo, a confusão das providências impostas, a necessidade de ligeireza, ou a intransigência da norma.

No artigo, foi tratado o cumprimento ou não das leis universais e sua forma de curvatura que ele sofre pelos donos do poder para condicionarem um caminho diverso daquele da punição pelo seu descumprimento. O desrespeito à norma, acarretada pelo jeitinho e a corrupção propriamente dita, se faz necessário ao enfrentamento a esse fenômeno, pois ainda que esteja enraizado na história brasileira, não define o caráter da sociedade brasileira, e que pode muito bem ser superada e passar a ser só uma cultura negativa que foi enterrada.

De tal forma, que o controle social e institucional, seriam, a longo prazo, meios habilidosos de enfrentamento às práticas corruptivas, além da formação de novos sujeitos sociais por meio de elucidação sobre ética, garantias individuais e cidadania, para que haja, assim, robustecimento de uma sociedade com novos costumes culturais.

Em suma, buscou-se com este trabalho fundamentar um traço cultural tão presente em nossa sociedade, que é o jeitinho e seus ritos de hierarquização. Trouxemos à tona a corrupção na administração pública, bem como em diversas áreas da coletividade. Este trabalho não se propôs de forma alguma a esgotar esse assunto, mas sim a dar visibilidade a um tema caro à

cultura da corrupção, o qual requer a atenção e o cuidado da população, bem como contribuir para uma formação de cidadãos mais conscientes.

Ainda, como forma de combate a corrupção, podem ser adotadas medidas como a transparência total dos gastos e atividades do Estado, por meio de servidores públicos da auditoria com competência ética que desenvolvam um trabalho de fiscalização apto a reconhecer antecipadamente esquemas de corrupção. De maneira geral, este artigo não teve a presunção de ser uma resposta pronta e acabada à vinculação proposta em seu título, mas de desencadear argumentações entre as diferentes abordagens vistas na literatura, que, embora realizadas em épocas diferentes, se confluem e debatem pontos importantes.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Carlos Alberto. **A cabeça do Brasileiro**. 2ªed. São Paulo. Editora Record,2007.

AVRITZER, Leonardo. **Impasses da democracia no Brasil**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

BARLACH, Lisete. O jeitinho brasileiro: traço da identidade nacional? **Revista Gestão & Políticas Públicas**, São Paulo, n. 3 (2), p. 228-245, 2013.

BOFF, Leonardo. **Corrupção: crime contra a sociedade**. 2012. Disponível em: <https://leonardoboff.org/2012/04/14/corruptao-crime-contr-a-sociedade-2/>. Acesso em: 20 de jan. de 2020.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

DAMATTA, R. **Brasil: uma nação em mudança ou uma sociedade imutável? Considerações sobre a natureza do dilema brasileiro**. Estudos Históricos. Rio de Janeiro: FGV, v. 1, n. 2, p. 204-219, 1988,

DAMATTA, Roberto da. **Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro**. 6ª ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

DAMATTA, Roberto. **O que faz o brasil, Brasil?**. Rio de Janeiro: Rocco,1986.

GAGLIETTI, Mauro. O poder simbólico e a O poder simbólico e a O poder simbólico e a distância entre os dois distância entre os dois distância entre os dois Brasis: o formal e o Brasis: o formal e o Brasis:: o formal e o informal informal. **KATÁLYSIS**, Florianópolis, v. 9, ed. 1, p. 43-52, 2006.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2007.

GOMES, D.C., MORAES, A.F.G., HELAL, D.H. Faces da cultura e do jeitinho brasileiro: uma análise dos filmes o auto da compadecida e saneamento básico. **Holos**, ano 31, vol.6, 2015.

GOMES, Mônica Thaís Rodrigues. **Sociologia da invisibilização das pequenas corrupções cotidianas: A invenção do “jeitinho brasileiro” tem jeito?**. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito)- Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande – PB, 2016.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 27ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

MELO, Miguel Ângelo Silva de; FILHO, Antoniel dos Santos Gomes; QUEIROZ, Zuleide Fernandes de. **Epistemologias em confronto no direito: reivindicações, ressignificações e representações a partir da interdisciplinaridade**. Curitiba: CRV, 2017.

MOTTA, Fernando C. Prestes; ALCADIPANI, Rafael. Jeitinho brasileiro, controle social e competição. **RAE- Revista de Administração de empresas**. São Paulo, v.39, n. 1, p. 6-12,1999.

PEREIRA, Odair Soares. A negatividade fenomenológica do “Jeitinho brasileiro” contida no ser corrupto dentro da administração pública. **Clareira**, v.2, n.2, 2015.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, Maurício. **Corrupção: tentativa de uma definição funcional**. 8ª semana Especial de Estudos do Curso de Administração: A Amplitude da Administração, Faculdade Anhembí, Morumbi, 1992.

SOUZA, Jessé. **A elite do atraso**. Rio de Janeiro: Estação Brasil,2019.

SOUZA, M. de. **A sociedade disciplinar, a opinião pública e o jornal**. Cadernos de Subjetividade, São Paulo: Hucitec, v. 1, n. 04, p. 269-279, 1996.

SOUZA, Melissa C. Forato; FERREIRA, Gisele Nepomuceno. Análise do conceito de “jeitinho brasileiro” como mecanismo de proveito e suas desvantagens sociais. **Revista Saberes Universitários**. Campinas, SP. V.1, n.2, p.47-64, 2016.

VERGARA, Sylvia Constant. Projetos e relatórios de pesquisa em administração. São Paulo: Atlas, 2000. **Métodos de pesquisa em administração**, v. 3, p. 44, 2009.